

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



CONTRATO Nº 20170040

TERMO DE CONTRATO PARA Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARA E A EMPRESA V S DE FARIAS ME, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARA devidamente inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 17.432.554/0001-60, com sede nesta cidade na Av. Castelo Branco, nº 633 - Centro - Santa Luzia do Pará - CEP 68.644-000, neste ato representado por seu/sua Titular Gestor(a) Sr.(a) FABIANA LACERDA SILVA, Secretária Municipal de Ass. Social, brasileiro(a), portador(a) do(a) 806.018.202-15, Residente e domiciliado nesta cidade à ROD. BR 316 S/N KM 48, juntamente com o(a) Sr.(a) EDNO ALVES DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), Prefeito(a) Municipal, titular do CPF: 616.301.442-15 e RG: 458436950 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Para, sito à Rodovia BR 316, S/N KM 48, Estrada, CEP: 68.644.000, ambos(as) denominados(as) apenas **CONTRATANTE** e a empresa V S DE FARIAS ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº. CNPJ 00.506.409/0001-84, estabelecida à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) VALDECIR SIMÕES DE FARIAS, brasileiro, portador do(a) CPF 254.900.102-82, Residente e domiciliado à TRAVESSA BRUNO ALVES, Nº 32, ALTOS, CENTRO, Santa Luzia do Pará-PA, CEP 68644-000 firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

- O presente contrato decorre de procedimento Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente e didático, destinados a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará., MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se acha discriminado abaixo, no Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, as quais fazem parte integrante e inseparável deste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010017	ALMOFADA P/ CARIMBO nº 2 cor preta-5, 9x9,4cm, tampa plástica.	UNIDADE	40,00	6,200	248,00
010018	APONTADOR P/ LAPIS poliastireno rígido, simples, caixa com 12 unidades.	CAIXA	35,00	10,000	350,00
010019	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO Magnético, para fixação em quadros imantados; Compartimento para dois marcadores; Feltro de 2mm de espessura; c/ óvina apagabilidade	UNIDADE	30,00	7,900	237,00

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

14/04/2017

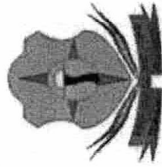


Estado do Pará

eio com adesivo acrílico



 J. B. Webb



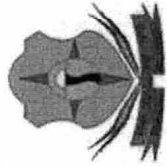
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



010052	contendo 05 rolos, dimensões: 48mmX50mts. GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO com estrutura metálica medindo aproximadamente 20,1cm comp. X 5cm altura X 9,5cm de largura, para grampos do tipo 26/6 e 24/6, capacidade p/ até 30 fíls.	50,00	24,600	1.230,00
010053	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Capacidade p/ até 210fíls, c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	40,00	128,900	5.156,00
010054	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 galvanizado dourado, p/ grameador 26/6 - cx de 5000	70,00	6,400	448,00
010056	LÁPIS PRETO Nº 02 Lápis nº 02, formato redondo, grafite de boa qualidade, cx c/ 72 unidades.	100,00	45,000	4.500,00
010060	PAPEL CARBONO em papel base, tamanho 220x330 mm, cor preta, tipo comum, caixa com 100 folhas.	40,00	24,900	996,00
010061	PAPEL TIPO A4 papel A4 210mmX297mm, 75g/mý, caixa contendo 10 resmas de 500fíls cada.	40,00	221,900	8.876,00
010068	PASTA TIPO A2 em papelão prensado, lombo largo de 80mm, medindo 280x350mm, por alavanca, com 02 argolas e compressor plástico.	65,00	11,340	737,10
010071	PASTA SUSPENSÃO COMPLETA confeccionada em papel 330g/m2 com grampo trilhado medindo aproximadamente 360x240mm suporte com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.	60,00	2,710	162,60
010074	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FÍLS Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distância dos furos: 80mm, de metal, capacidade de perfuração perfeita de até 50 fíls de papel 75g/mý. Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Fínos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.	18,00	45,000	810,00
010075	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades.	20,00	44,070	881,40
010076	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO na cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	20,00	44,070	881,40
010077	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO na cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita Grossa), Caixa com 12 unidades.	16,00	44,070	705,12
010078	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD/DVD ponta de poliéster; tinta base de álcool, secagem rápida, espessura escrita 0,6mm cor azul ou preta, caixa com 12 unidades.	30,00	66,000	1.980,00
010079	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM PrenDEDor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida apróx. 19mm abertura de 7mm capacidade para prender até 70 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.	12,00	11,110	133,32
010080	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM PrenDEDor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida apróx. 51mm abertura de 15mm capacidade para prender até 150 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.	12,00	6,500	78,00
010081	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.	12,00	46,800	561,60
010082	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	12,00	46,800	561,60
010083	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.	12,00	46,800	561,60
010084	REABASTecedor P/ PINCEL ATÔMICO COR AZUL Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor azul.	16,00	85,000	1.360,00
010085	REABASTecedor P/ PINCEL ATÔMICO COR PRETA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor preta.	16,00	65,000	1.040,00
010086	REABASTecedor P/ PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA Tinta permanente à base de álcool, Caixa com 12 unidades de frascos c/ no mínimo 37 ml, na cor vermelha.	16,00	65,000	1.040,00
010087	RÉGUA DE 30 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	16,00	1,000	16,00
010088	RÉGUA DE 50 CM em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	20,00	3,240	64,80
010089	TESOURA MULTIUSO	90,00	12,330	1.109,70

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

15/05/2015



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



010090	Tamanho grande, aço inoxidável, c/ cabo de plástico c/ com anéis de borracha, c/ ponta.	90,00	2,200	198,00
	TESOURA ESCOLAR			
	medindo aprox. 11cm, cabo polipropileno atóxico, para dextro, 2 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada.			
010092	COLCHETE Nº09 LATONADOS	75,00	6,200	465,00
010093	CAIXAS COM72 UNIDADES, PARA 200 FOLHAS			
	PAPEL TIPO A3	12,00	275,000	3.300,00
010101	Formato: A3, Medida: 30,5x45,5cm, caixa com 5 resmas. CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA 3 DIVISÓRIAS PARA MES Bandeda para correspondência em acrílico fumê, resistente, comprimento aproximado: 36cm, largura: 25cm e altura: 3,5cm.	45,00	67,200	3.024,00
010102	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA SIMPLES Bandeda para correspondência em acrílico fumê, resistente, para papel ofício.	65,00	27,300	1.774,50
010103	COLCHETE Nº05 - LATONADOS	75,00	3,440	258,00
010104	2,60 cm, caixas com 72 unidades, para 110 folhas	75,00	5,770	432,75
010136	COLCHETE Nº 13 - LATONADOS	20,00	14,900	298,00
	7,5 cm, caixas com 72 unidades, para 360 folhas			
	COLA LÍQUIDA GLITER			
	Na cor prateada e dourada,adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 06 unidades			
010142	TESOURA DE PICOTAR	5,00	48,800	244,00
10145	Tesoura para picotar papel e tecido em aço inox	4,00	223,000	892,00
	CARTOLINA DE E.V.A			
010155	Cores variadas, Pacote com 100 und.	18,00	4,000	72,00
	FOLHA DE ISOPOR 15MM			
			VALOR GLOBAL R\$	83.109,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma, através de ordem de compra e/ou requisição, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, objeto deste contrato, o preço de R\$ 83.109,29 (oitenta e três mil, cento e nove reais e vinte e nove centavos).

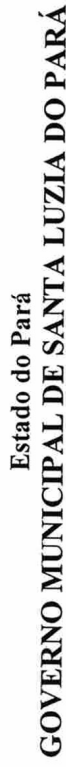
4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature and date 11/09/2010



- a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

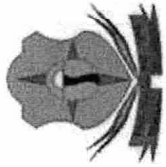
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, a empresa Contratada ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

2.1.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature: *[Signature]*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do Dispensa de Licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **PMSLP**, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMSLP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será desconto de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMSLP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMSLP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

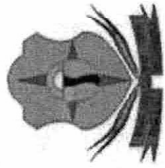
10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência e Proposta de Cotação de Preços, do Processo Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-200101 - CPL/PMSLP**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no Processo Administrativo;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1, 7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

1.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

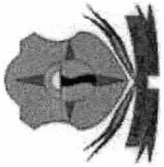
11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

40079
9-40079
RUBEN



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumpra a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

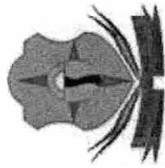
4.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.082440055.2.083 Manutenção do Piso Básico Fixo-PBF I/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.894,51, Exercício 2017 Atividade 0601.082440057.2.085 Manutenção do Programa IGD-SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 19.505,86, Exercício 2017 Atividade 0601.082440056.2.084 Manutenção IGD-M-Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.128,51, Exercício 2017 Atividade 0601.082440052.2.080 Manutenção do Piso Básico Variável-PBVA Serv. de Conv. Fortalec. Vínculos-SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 23.580,41

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 31 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

5-
Jadecia



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Santa Luzia do Pará-PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

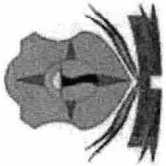
SANTA LUZIA DO PARÁ - PA, 08 de Fevereiro de 2017.

EDNO ALVES DA SILVA
CPF: 616.301.442-15
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANA LACERDA SILVA
CPF: 806.018.202-15
Secretária Municipal de Ass. Social
Contratante

AV. CASTELO BRANCO, Nº 633, CENTRO

Handwritten signature and date: 08/02/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ



Valdecir Simões de Farias

V S DE FARIAS ME
CNPJ 00.506.409/0001-84
VALDECIR SIMÕES DE FARIAS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

AV. CASTELO BRANCO, N° 633, CENTRO